Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 095/2019 – INXG

Processo Administrativo: nº 087/2019

Procedimento Licitatório: nº. 012/2019

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Jurídica: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, II.

Objeto: Contratação de show da banda "Os Brasinhas" para apresentação no evento "Réveillon Popular" na cidade de Monsenhor Gil – Piauí.

Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.

Contratado: Manoel Flávio Bezerra, CPF nº 173.608.112-87

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2019.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2019.

Vigência: 90 dias, ou ao término do evento, com efetivo pagamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 012/2019 de que trata este processo, objetivou a realização de show da banda "Os Brasinhas" no evento "Reveillon Popular" no município de Monsenhor Gil – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Inexigibilidade nº 012/2019 e **ADJUDICO** o objeto deste a **MANOEL FLÁVIO BEZERRA, CPF Nº 173.608.112-87,** com o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais),conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA HUDAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº027/2019 GAB – PMN NAZÁRIA-PI 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a recomposição do limite de gastos com pessoal na forma da Lei Complementar Federal 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) no Município de Nazária e da outras providencias."

Onde se lê:

Art. 1º Fica reduzido em 20% o valor pago a todos os cargos comissionados, exceto os que ficarem abaixo do salário mínimo nacional, incluindo o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Leia-se:

Art. 1º Fica reduzido em 20% o valor pago a todos os cargos comissionados, exceto os que ficarem abaixo do salário mínimo nacional, incluindo o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
Gabinete da Prefeita

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2017 PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO COLETA DOMICILIAR, CAPINA, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO E PODA DE ÁRVORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representado pela Exma. Sr. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***CPE CONSTRUTORA PROJETOS DE ENGENHARIA***, pessoa jurídica de privado, C.N.P.J nº: 20.782.993/0001-08 sediada na Rua Fernando Drumond,nº815,Bairro:Centro,na cidade de Floriano-PI, representada pelo Sr. Hebert Guida de Miranda Araújo, portador do R.G nº: 1516186 SSP-PI e C.P.F nº :81232527149, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato, com fundamento nas disposições contratuais, bem como o disposto no Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº: Administrativo n º001.00020/2017 e no Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a formalização de termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 002/2017, pactuado entre as partes, afim de realizar alterações qualitativas no ajuste contratual, em face da necessidade de adequação do projeto, planilhas e especificações, bem como a formalização de aditamento quantitativo, que se fez necessário o acréscimo da quantidade do objeto contratado com fundamento nas disposições contratuais, bem como o disposto no Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente alteração se perfaz sem reflexo financeiro, de modo que a adequação no projeto se apresenta como a melhor solução para atender as necessidades da administração, e se ajusta aos limites para as alterações qualitativas ou quantitativas, previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A planilha e as especificações técnicas, elaboradas pelo responsável técnico da contratante e aprovada pela contratada, estabelecendo os quantitativos e preços para supressão e aditamento de serviços extras, bem como os parâmetros para execução dos serviços objeto da contratação, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Após a formalização do presente termo aditivo, fica mantida a Cláusula Segunda do instrumento contratual nº: 0025/2017, alterada pelo Termo Aditivo que fixou o valor total do contrato em *R$ 21.042,50 (vinte e um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).*

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, serviços, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI	PELA EMPRESA CONTRATADA
Sebastiana Vieira de Carvalho **Prefeita de Pajeú do Piauí-PI**	**CPE CONSTRUTORA PROJETOS DE ENGENH** **C.N.P.J nº: 20.782.993/0001-08**

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF_____

2º) _____ RG/CPF_____